

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 9:319

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 28:273, de 15 de Dezembro de 1937, que os bilhetes postais de Boas Festas para circulação nos meses de Dezembro de 1939 e Janeiro de 1940 sejam constituídos por um rectângulo de 30 por 10^{cm},5, enfiado, destinando-se cada uma das faces: a primeira, ao endereço e à indicação do nome e domicílio do remetente e à impressão das palavras «Portugal — Bilhete Postal de Boas Festas» e do selo de franquia respectivo; a segunda, à correspondência; a terceira, a gravuras alusivas ao Natal e Ano Novo, com oito motivos diferentes, numerados de 19 a 26; a quarta, à indicação do custo do bilhete postal.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 20 de Setembro de 1939.—Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Conselho Técnico Corporativo do Comércio
e da Indústria

Portaria n.º 9:320

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º e seu § único do decreto-lei n.º 29:904, de 7 do corrente: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, o seguinte:

1.º Todas as pessoas singulares ou colectivas que exerçam ou venham a exercer o comércio por grosso de batatas na cidade de Lisboa, devem requerer a sua inscrição na Junta Nacional das Frutas, no prazo de oito dias, sob pena de não poderem exercer a respectiva actividade.

2.º A inscrição será pedida por requerimento dirigido ao presidente da Junta Nacional das Frutas, devendo o requerimento ser acompanhado do respectivo recibo de pagamento da contribuição industrial ou sua pública-forma.

3.º A Junta Nacional das Frutas escolherá, de entre as entidades inscritas, três pessoas de reconhecida idoneidade, que serão os representantes do comércio por grosso de batatas da cidade de Lisboa, perante aquele organismo.

Ministério do Comércio e Indústria, 20 de Setembro de 1939.—O Ministro do Comércio e Indústria, *João Pinto da Costa Leite*.